

# Audiência Pública nº 03/2016

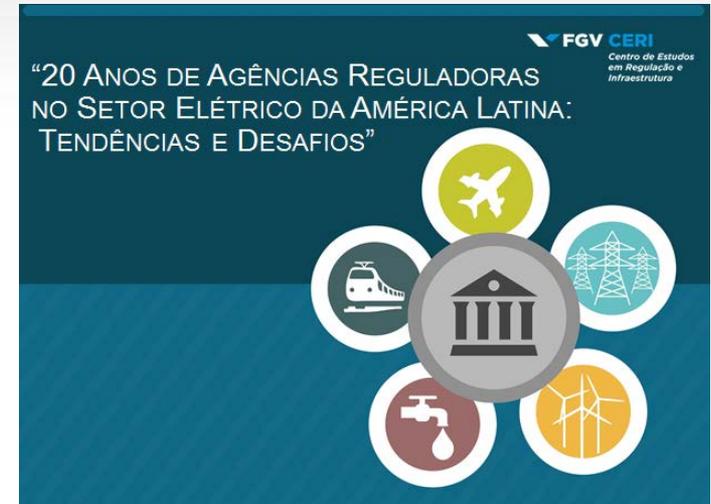
APRIMORAMENTO DA PORTARIA CSPE nº 160/2001

Contribuições GasBrasiliano



# Consultas e Audiências Públicas

- Baixíssima eficácia e efetividade do atual processo de Participação Social.



# O Cálculo da Margem de Distribuição

$$P_0 = \frac{BRRL_0 - \frac{BRRL_5}{(1+r_{wacc})^5} + \sum_{i=1}^{i=5} \frac{(1-t)[OPEX_i + ODESP_i]}{(1+r_{wacc})^i} - \sum_{i=1}^{i=5} \frac{D_i \cdot t}{(1+r_{wacc})^i} + \sum_{i=1}^{i=5} \frac{CAPEX_i}{(1+r_{wacc})^i}}{\sum_{i=1}^{i=5} \frac{V_i \cdot (1-t)}{(1+r_{wacc})^i}}$$

- Custo não é da Concessionária, é do Mercado.
- **Modicidade Tarifária.**
- Verificação de Leitura: de 8 p/ 3 dias.
- Troca Medidor: 90 p/ 1 dia;
- Tempo de atendimento: 15 min.



2012



RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO SOBRE  
POLÍTICA REGULATÓRIA E GOVERNANÇA

Avaliação do Impacto Regulatório (AIR) é o processo de gestão de riscos regulatórios com foco em resultados, quantificando os prováveis benefícios, custos e efeitos das alternativas regulatórias.

AIR deve ser realizada desde os estágios iniciais quando da **formulação de novas propostas de regulação** e disponibilizadas ao público, juntamente com as propostas de regulação.

- **Artigo 30 §1º** - O Medidor que a Concessionária instalar em Unidade Usuária deve ser previamente calibrado e ajustado (...).
- **Artigo 34** - O Usuário tem o direito de solicitar à Concessionária a inspeção e calibração do Medidor, observado o que se segue:
  - (...) quando houver duas solicitações sucessivas improcedentes, o Usuário ficará sujeito ao pagamento da taxa de inspeção.
- **Artigo 35** - Quando for procedida a aferição por solicitação do Usuário, o medidor será substituído encaminhado à aferição devendo o laudo técnico ser remetido ao Usuário, **em até 8 (oito) dias úteis** contados da data da substituição do medidor.
- **Artigo 36** - O prazo máximo para substituição de Medidor é **de 1 (um) dia útil**, quando esta é solicitada pelo Usuário (...).

### 3- PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ( CONDIÇÃO NORMAL )	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Calibração eventual "AS FOUND" em laboratório Acreditado pela ISO IEC NBR17025 utilizando-se os seguintes emissores de pulsos:  <b>- Baixa Frequência ( LF1+ LF2 ) / Alta Frequência ( HF3 ) e Foto-Célula ( ÓPTICO )</b>  Medidor tipo <b>TURBINA</b> entre os DN's 80 e 150mm ( 3 a 6" ) com emissão de Certificado de Calibração RBC para todos os emissores. A calibração será simultânea (02 emissores).	01	2.800,00	<b>2.800,00</b>
Lacração + Certificado de Verificação IPEM-SP ( DN80 e 100mm )	01	1.729,30	<b>1.729,30</b>
Lacração + Certificado de Verificação IPEM-SP ( DN150mm )	01	2.593,94	<b>2.593,94</b>

4  
Prazo  
certifi  
ITRO  
Prazo  
respe  
do me

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ( CONDIÇÃO EMERGENCIAL )	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Calibração eventual "AS FOUND" em laboratório Acreditado pela ISO IEC NBR17025 utilizando-se os seguintes emissores de pulsos:  <b>- Baixa Frequência ( LF1+ LF2 ) / Alta Frequência ( HF3 ) e Foto-Célula ( ÓPTICO )</b>  Medidor tipo <b>TURBINA</b> entre os DN's 80 e 150mm ( 3 a 6" ) com emissão de Certificado de Calibração RBC para todos os emissores. A calibração será simultânea (02 emissores).	01	3.500,00	<b>3.500,00</b>
Lacração + Certificado de Verificação IPEM-SP ( DN80 e 100mm )	01	1.729,30	<b>1.729,30</b>
Lacração + Certificado de Verificação IPEM-SP ( DN150mm )	01	2.593,94	<b>2.593,94</b>

vos  
na  
dos  
ada

**Art. 137.** A distribuidora deve realizar, **em até 30 (trinta) dias**, a aferição dos medidores e demais equipamentos de medição, solicitada pelo consumidor.

§ 1º A distribuidora pode agendar com o consumidor no momento da solicitação ou informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data fixada e o horário previsto para a realização da aferição, de modo a possibilitar o seu acompanhamento pelo consumidor.

§ 2º A distribuidora deve entregar ao consumidor o relatório de aferição, informando os dados do padrão de medição utilizado, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e os esclarecimentos quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metrológico.

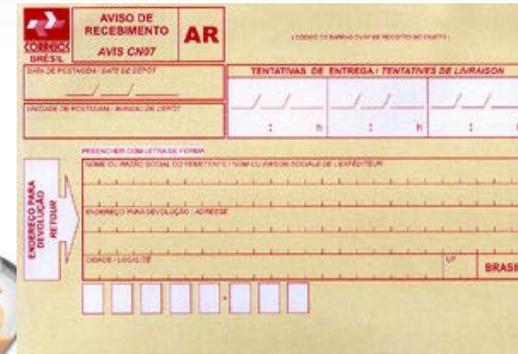
§ 3º O consumidor pode, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da comunicação do resultado da distribuidora, solicitar posterior aferição do equipamento de medição pelo órgão metrológico, devendo a distribuidora informar previamente ao consumidor os custos de frete e de aferição e os prazos relacionados, vedada a cobrança de demais custos.

§ 4º Caso as variações excedam os limites percentuais admissíveis estabelecidos na legislação metrológica vigente, os custos devem ser assumidos pela distribuidora, e, **caso contrário, pelo consumidor.**

- “A tutela excessiva de questões individuais prejudica direitos coletivos dos usuários e a própria concessão em si”.



**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.



**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**  
COSMOS BRASIL  
AVIS 0407

DATA DE PRESTAÇÃO: DATA DE DEPÓSITO

ENDERECO DE POSTAGEM: BARRAL DO DEPÓSITO

TENTATIVAS DE ENTREGA: TENTATIVAS DE LIVRAISON

PRESENCIA COM LETRADO FORNIA

NOME DO NÚMERO SOCIAL DO REMETENTE E NÚMERO SOCIAL DE J. BAIXEIRO

ENDEREÇO PARA DESENVOLUÇÃO: ADRRESS

CIDADE / LOCALIDADE UF BRASIL

# Temas importantes a serem tratados

- Limite de Responsabilidade;
- Modalidades de Leitura e entrega da Conta de Gás;
- Informações na Conta de Gás;
- Cobrança Complementar;
- Faturamento Quinzenal;
- Política de Crédito (rec. Jud.; falência) / Exigência de Garantia
  - Antecipação de pagamento;

- Art. 81 – Lojas de Atendimento – “obrigação de instalação condicionada à quantidade que justifique tal medida”;



- Art. 67 – Interrupção – Adequação dos prazos ao estabelecido em outras normas, como a da ANEEL;

- Analise de Impacto Regulatório;
- ARSESP e Modicidade Tarifária.



**OBRIGADO!**

Sérgio Henrique Guimarães de Paula

Assessor de Assuntos Regulatórios

(16) 3305 1846 - [shenrique@gasbrasiliano.com.br](mailto:shenrique@gasbrasiliano.com.br)

